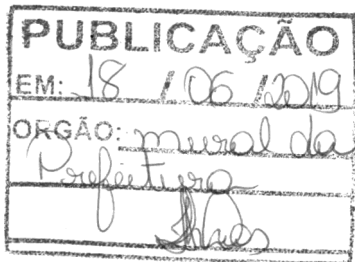




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N. 2.307, DE 17 E JUNHO DE 2019.

**DÁ DENOMINAÇÃO Á COMUNIDADE QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar denominação de “**Comunidade Bom Jesus**”, a área localizada do lado direito da BR 040, sentido João Pinheiro a Paracatu-MG, onde foi construídas casas através do Programa Minha Casa Minha vida Rural.

Art.2º - O Emplacamento com o nome da Comunidade deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sanção da Lei, conforme previsto na Lei Orgânica municipal.

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 17 de junho de 2019.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal